

Companhia Brasileira de Distribuição

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ nº 47.508.411/0001-56 – NIRE 35.300.089.901

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

A Companhia Brasileira de Distribuição ("Companhia"), em atendimento a pedido de convocação apresentado pelo acionista Saint German Fundo de Investimento Financeiro Multimercado com base no art. 123, parágrafo único, alínea "c", da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e no art. 2º da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022 ("Resolução CVM 70"), vem convocar os senhores acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada **no dia 5 de maio de 2025, às 11h, de modo exclusivamente digital**, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: I. Destituição integral do Conselho de Administração da Companhia; II. Fixação em 9 (nove) do número de membros do Conselho de Administração da Companhia para um novo mandato unificado de 2 (dois) anos, a se encerrar na assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026; e III. Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia e aprovação da qualificação dos membros independentes. **Informações Gerais:** A Assembleia foi convocada a pedido do acionista Saint German Fundo de Investimento Financeiro Multimercado, com fundamento na alínea "c" do parágrafo único do art. 123 da Lei das S.A. e no art. 2º da Resolução CVM 70. A Companhia recomenda aos acionistas a leitura atenta da proposta da administração para a Assembleia, divulgada pela Companhia em 3 de abril de 2025, que contém os fundamentos e documentos do pedido apresentado pelo acionista. Informamos que permanecem à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, nas páginas de relações de investidores da Companhia (www.gpari.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.gov.br/cvm) e da Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia ora convocada, incluindo a Proposta da Administração e Manual de Participação para esta Assembleia ("Proposta da Administração"). O acionista poderá participar da Assembleia por meio de sistema eletrônico ou via boletim de voto a distância, nos termos descritos abaixo e conforme as instruções detalhadas contidas na Proposta da Administração e no próprio boletim de voto (no caso da participação via boletim): **1. Participação na Assembleia via sistema eletrônico:** A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital "Ten Meetings", que proverá acesso à Assembleia, bem como realizará o acompanhamento e controle da votação relativa a cada uma das matérias constantes da "Ordem do Dia" da presente Assembleia ("Plataforma Digital"). Dessa forma, o Acionista que desejar participar e votar na Assembleia deverá observar os procedimentos indicados na Proposta da Administração de acordo com o seu tipo de participação. Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 4º da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), a Companhia esclarece que optou por realizar a Assembleia de forma exclusivamente digital visando a facilitar a participação dos acionistas, independentemente de sua localização geográfica, garantindo maior comodidade e acessibilidade. Essa modalidade busca otimizar a condução dos trabalhos, melhorar a eficiência na deliberação das matérias e reduzir custos operacionais, sobretudo relacionados a deslocamentos e organização de assembleias presenciais. Os acionistas que desejem participar via sistema eletrônico deverão acessar, até o dia 3 de maio de 2025, o link <https://assembleia.ten.com.br/049172014> e realizar o cadastro na Plataforma Digital, preenchendo todas as informações solicitadas e fornecendo todos os documentos indicados abaixo neste Edital de Convocação e na Proposta da Administração. **Nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º da Resolução CVM 81, o acionista que não tiver concluído adequadamente o seu cadastro até o dia 26 de abril de 2025 não estará autorizado a participar da Assembleia.** Os seguintes documentos deverão ser encaminhados pelos acionistas por meio do endereço eletrônico indicado acima: (a) **Para pessoas físicas:** documento de identidade com foto do acionista; (b) **Para pessoas jurídicas:** (i) estatuto social ou contrato social consolidado, conforme o caso, e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (ii) documento de identidade com foto do representante legal; (c) **Para fundos de investimento:** (i) regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo (ou da respectiva classe) e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) documento de identidade com foto do representante legal; e (d) caso qualquer dos acionistas indicados nos itens (a) a (c) acima venha a ser representado por seu Representante, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar (i) procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia; (ii) documentos de identidade do Representante presente, bem como, no caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, cópias do documento de identidade e ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação. Para esta Assembleia, a Companhia aceitará procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico, assinadas preferencialmente com uso da certificação ICP-Brasil ou por meio do portal "Gov.br". **2. Participação na Assembleia Geral por meio de boletim de voto a distância:** Conforme detalhado na Proposta da Administração, os Acionistas que tenham interesse em exercer o seu direito de voto através do envio de Boletim de Voto a Distância, nos termos da Resolução CVM 81, poderão fazê-lo (i) por meio do envio do Boletim de Voto a Distância diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital, conforme abaixo indicado; ou (ii) por meio do envio de instruções de preenchimento (a) ao Agente Escriturador; (b) aos seus respectivos agentes de custódia (caso prestem esse tipo de serviço); ou (c) ao depositário central no qual as ações estejam depositadas. Caso opte pelo envio do Boletim de Voto a Distância diretamente à Companhia, o acionista deverá: 1. Criar um cadastro com *login* e senha único no endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/049172014>; e 2. Marcar e confirmar os votos na aba "BVD". Em todos os casos, para produzir efeitos, o Boletim de Voto a Distância deverá ser recebido por uma das formas indicadas neste Edital e na Proposta da Administração, em plena ordem e de acordo com o disposto acima, com, pelo menos, 4 (quatro) dias de antecedência da data de realização da Assembleia, ou seja, até o dia 1º de maio de 2025 (inclusive). Se o Boletim de Voto a Distância for recebido após a data acima indicada, os votos não serão computados. Informações detalhadas sobre a participação do acionista diretamente, por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, bem como as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na Assembleia, inclusive orientações para envio do Boletim e ainda, orientações sobre acesso à Plataforma Digital e regras de conduta a serem adotadas na Assembleia constam da Proposta da Administração. Nos termos do artigo 3º da Resolução CVM nº 70/22 e do artigo 5º, inciso I, da Resolução CVM 81, informa-se que o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário para o requerimento da adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento) das ações com direito a voto da Companhia, sendo certo que eventual requerimento deverá ser apresentado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação à Assembleia. Por fim, a Companhia informa que, caso o Conselho Fiscal não seja instalado por ocasião da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 28 de abril de 2024, a instalação do Conselho Fiscal poderá ser solicitada pelos acionistas que detiverem, no mínimo, 2% do capital social votante, nos termos do artigo 4º da Resolução CVM nº 70.

São Paulo, 3 de abril de 2025.

Renan Bergmann

Presidente do Conselho de Administração